

posterior ao da realização do último teste, sem prejuízo da aplicação do disposto nos n.ºs 3.4 e 3.5.

3.7 — Para efeitos da mudança para o nível 2 do grau 2 e para o nível 2 do grau 4, que ocorrer logo após a conclusão do estágio, a classificação final deste será considerada equivalente ao primeiro dos três testes do ciclo de avaliação, havendo que realizar apenas os dois últimos testes.

5 — Os funcionários que, à data da publicação do despacho n.º 665/2005, de 20 de Outubro de 2004 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, tenham completado, no mínimo, dois anos no respectivo nível, realizam apenas um teste de avaliação de conhecimentos para passarem ao nível superior, sendo relevante, para o efeito, a classificação final nele obtida.»

2 — É aditado o n.º 3.8 com a seguinte redacção:

«3.8 — Aos funcionários referidos no n.º 3.7 que não obtenham aprovação, aplica-se o disposto nos n.ºs 3.4 a 3.6.»

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do 1.º dia do mês seguinte ao da sua publicação.

4 — É republicado em anexo o regulamento de avaliação permanente do pessoal do grupo de administração tributária, para efeitos da mudança de nível prevista no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro.

22 de Julho de 2008. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Carlos Manuel Baptista Lobo.

ANEXO

Regulamento de avaliação permanente do pessoal do grupo de administração tributária, para efeitos da mudança de nível prevista no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro.

I

Disposições gerais

1 — O presente regulamento estabelece a avaliação permanente relevante para efeitos de mudança de nível, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro.

2 — São instrumentos de avaliação permanente, para efeitos do presente regulamento:

- a) Os testes de avaliação de conhecimentos;
- b) A classificação periódica de serviço (avaliação de desempenho).

3 — A avaliação permanente prevista no presente regulamento reporta-se a um ciclo de avaliação de três anos de permanência no nível inferior.

4 — Por despacho do director-geral será nomeada uma comissão de avaliação, à qual compete, em colaboração com a Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos e o Centro de Formação, a realização de todos os procedimentos necessários à aplicação da avaliação permanente.

5 — A comissão de avaliação prevista no número anterior integra, obrigatoriamente, funcionários das diferentes áreas das carreiras do grupo de pessoal de administração tributária (GAT).

6 — Ao funcionamento e deliberações da comissão de avaliação aplica-se o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

II

Testes de avaliação de conhecimentos

1 — Natureza, conteúdo e período de realização:

1.1 — Os testes revestem a natureza de provas escritas, com duração não superior a três horas, cujo grau de complexidade terá em conta o posicionamento dos funcionários nas respectivas carreiras do GAT, sendo permitida a utilização de elementos de consulta.

1.2 — A realização dos testes ocorrerá em cada um dos três anos após a nomeação ou a mudança de nível, assegurando o Centro de Formação, em articulação com a Comissão de Avaliação, a adequada formação dos interessados.

1.3 — A avaliação e a formação a realizar no triénio podem incidir sobre as seguintes matérias, sem prejuízo de poderem abranger outras áreas consideradas relevantes:

- a) Princípios constitucionais do sistema fiscal;
- b) Lei geral tributária;

- c) Impostos integrantes do sistema fiscal português;
- d) Código de Procedimento e do Processo Tributário;
- e) Regime Geral das Infracções Tributárias;
- f) Regime de tesouraria do Estado, contabilização e prestação de contas.

1.4 — Os testes a realizar não têm segunda chamada, excepto nos casos de internamento hospitalar ou maternidade.

1.5 — A não realização de qualquer um dos dois primeiros testes determina para os faltosos a atribuição da classificação de 0 valores no respectivo teste, enquanto que a falta ao terceiro teste determina o início de um novo ciclo de avaliação.

2 — Publicitação:

2 — A data da realização dos testes é divulgada com a antecedência mínima de 90 dias seguidos, através de publicação de aviso na 2.ª série do *Diário da República*, informando-se os interessados da respectiva divulgação nos locais a que os mesmos tenham acesso.

2.2 — Do aviso constam os seguintes elementos:

- a) Indicação de que a lista dos funcionários a que o procedimento se destina se encontra afixada nos serviços;
- b) Indicação das matérias sobre as quais incidem os testes;
- c) Sistema de classificação;
- d) Data, local e hora da realização dos testes;
- e) Outras informações eventualmente consideradas úteis para os interessados.

2.3 — Os funcionários que, por motivos fundamentados, estejam ausentes das instalações do serviço são avisados da realização dos testes mediante notificação por ofício registado.

3 — Classificação:

3.1 — Na classificação dos testes é adoptada a escala de 0 a 20 valores.

3.2 — A obtenção de média aritmética inferior a 9,5 valores corresponde a não aprovação.

3.3 — A lista de classificação final, resultante da média dos três testes realizados, é homologada pelo director-geral sendo notificada aos interessados através de publicação de aviso na 2.ª série do *Diário da República*, informando-os da afixação da referida lista nos locais a que os mesmos tenham acesso.

3.4 — No caso de não aprovação, os funcionários serão submetidos a novo teste, a realizar um ano após o último teste.

3.5 — Nos casos previstos no número anterior a média necessária será obtida pela nota do novo teste e das duas melhores notas dos testes anteriores.

3.6 — Os funcionários que não obtenham aprovação no ciclo de avaliação iniciam um novo ciclo a partir do ano civil imediatamente posterior ao da realização do último teste, sem prejuízo da aplicação do disposto nos n.ºs 3.4 e 3.5.

3.7 — Para efeitos da mudança para o nível 2 do grau 2 e para o nível 2 do grau 4, que ocorrer logo após a conclusão do estágio, a classificação final deste será considerada equivalente ao primeiro dos três testes do ciclo de avaliação, havendo que realizar apenas os dois últimos testes.

3.8 — Aos funcionários referidos no n.º 3.7 que não obtenham aprovação, aplica-se o disposto nos n.ºs 3.4 a 3.6.

4 — Garantias:

4.1 — A divulgação da lista de resultados de cada teste bem como a homologação da lista de classificação final serão precedidas da audição dos interessados, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

4.2 — Da homologação da lista de classificação final podem os interessados interpor recurso hierárquico para o Ministro das Finanças, no prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do aviso no *Diário da República*.

5 — Os funcionários que, à data da publicação do despacho n.º 665/2005, de 20 de Outubro de 2004, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, tenham completado, no mínimo, dois anos no respectivo nível, realizam apenas um teste de avaliação de conhecimentos para passarem ao nível superior, sendo relevante, para o efeito, a classificação final nele obtida.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 20302/2008

Por meu despacho de 22 de Julho de 2008, é nomeada Cristina de Jesus Espadinha Gaio Amaral Rebocho, assistente administrativa do mapa de pessoal da Secretaria — Geral do Ministério das Finanças e da Admi-

nistração Pública, precedendo concurso interno de acesso geral, após procedimento prévio de oferta no SigaME, com o código n.º P20070267 e obtida confirmação de declaração de cabimento orçamental da 3.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, na categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do mesmo mapa de pessoal, a que corresponde o escalão 1, índice 222, do actual sistema retributivo da função pública, ficando exonerada da anterior categoria, com efeitos à data da aceitação do lugar.

22 de Julho de 2008. — O Secretário-Geral, *J. A. de Mendonça Monteiro*.

Despacho (extracto) n.º 20303/2008

Por meu despacho de 22 de Julho de 2008, é nomeado Nuno Miguel dos Santos Vitória, assistente administrativo do mapa de pessoal da Secretaria — Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, precedendo concurso interno de acesso geral, após procedimento prévio de oferta no SigaME, com o código n.º P20070267 e obtida confirmação de declaração de cabimento orçamental da 3.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, na categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do mesmo mapa de pessoal, a que corresponde o escalão 1, índice 222, do actual sistema retributivo da função pública, ficando exonerada da anterior categoria, com efeitos à data da aceitação do lugar.

22 de Julho de 2008. — O Secretário-Geral, *J. A. de Mendonça Monteiro*.

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 20304/2008

Pelo Despacho n.º 700/2008-XVII, de 18/07/2008, do Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

António Manuel Correia Valente, reverificador assessor principal — renovada, por um período de três anos, a comissão de serviço no cargo de vogal aduaneiro permanente do Conselho Técnico-Aduaneiro.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

24 de Julho de 2008. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

Rectificação n.º 1730/2008

Por terem saído com inexactidão os relatórios n.º 30/2008 e 31/2008, publicados no DR n.º 139, 2.ª série, de 21 de Julho, rectifica-se:

Relatório n.º 30/2008:

No ponto 1.2 — Variações homólogas 2007-2006:

Onde se lê: “-8,36” e “-2,00”

Deve ler-se: “8,36” e “2,00”

No ponto 3.2 — Variações homólogas 2007-2006:

Onde se lê: “-1,48” e “-5,66”

Deve ler-se: “1,48” e “5,66”

Relatório n.º 31/2008:

No ponto 1.2 — Variações homólogas 2008-2007:

Onde se lê: “Variações homólogas 2008-2007 (2.º trimestre)”

Deve ler-se: “Variações homólogas 2008-2007 (1.º trimestre)”

23 de Julho de 2008. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 20305/2008

No âmbito do Programa Relativo à Aquisição de Submarinos (PRAS) destinados à Marinha Portuguesa, foi criada, através da Portaria n.º 1157/2004 (2.ª série), de 22 de Outubro, dos Ministros de Estado, da Defesa Nacional

e dos Assuntos do Mar, das Finanças e da Administração Pública e dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004, a Missão de Construção dos Submarinos (MCSUB), incumbida de proceder à gestão técnica e de garantir o rigoroso cumprimento do contrato de aquisição dos submarinos 209PN que vêm assegurar a manutenção da capacidade submarina, importante componente do sistema de forças nacional.

O n.º 2 da referida portaria remete para despacho do Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar a nomeação dos membros da MCSUB, composta por 1 presidente e, no máximo, 14 elementos.

A referida nomeação é feita sob proposta do Chefe do Estado-Maior da Armada, que assegura a criteriosa selecção dos elementos da Marinha, norteada por princípios de excepção e excelência adequados ao elevado grau de complexidade, especificidade e sofisticação tecnológica inerente ao projecto de construção dos submarinos.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 da Portaria n.º 1157/2004 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004, determino o seguinte:

É nomeado, o NII 23683, capitão-de-fragata da classe de engenheiros maquinistas navais Paulo Alexandre de Almeida Machado, para o cargo de oficial-adjunto, com efeitos a partir de 18 de Fevereiro de 2008, sendo-lhe aplicável as disposições previstas despacho n.º 4182/2008, de 16 de Janeiro, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de Fevereiro de 2008.

15 de Julho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 20306/2008

A empresa AviQUIPO de Portugal, S. A., sociedade comercial anónima, com sede na Rua de Álvaro António dos Santos, 16, freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, requereu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 397/98, de 17 de Dezembro, o acesso ao exercício da actividade de comércio de armamento e a autorização para alterar o seu objecto social de modo a abranger o exercício desta actividade.

O projecto de alteração do objecto social proposto pela empresa está em conformidade com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 397/98, de 17 de Dezembro, na medida em que inclui o comércio de armamento (bens e tecnologias militares) na sua actividade.

A empresa AviQUIPO de Portugal, S. A., cumpre os requisitos cumulativos para autorização do exercício de comércio de armamento previstos no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 397/98, de 17 de Dezembro.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 397/98, de 17 de Dezembro, autorizo que a empresa AviQUIPO de Portugal, S. A., inclua no seu objecto social o comércio de bens e tecnologias militares.

15 de Julho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 20307/2008

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de Março, por proposta da Autoridade Marítima Nacional, é nomeado subdirector-geral da Autoridade Marítima e, por inerência, 2.º comandante-geral da Polícia Marítima, o contra-almirante Álvaro José da Cunha Lopes, em substituição do vice-almirante José Manuel Penteado e Silva Carreira, que fica exonerado daquelas funções.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da posse.

16 de Julho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 20308/2008

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada em Direito Maria Teresa Santiago Neves Faria, especialista superior de nível 2 da carreira de apoio à investigação e fiscalização do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, para exercer as funções de adjunta jurídica do meu Gabinete, em regime de requisição.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 21 de Julho de 2008.

18 de Julho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Portaria n.º 708/2008

Louvo o tenente-coronel de artilharia (19881486), Vítor Hugo Dias de Almeida pela extraordinária competência, elevado sentido das res-